

## TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA 2015/2016

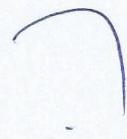
TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, 2015/2016, que entre si celebram, de um lado o Sindicato dos Supermercados e Atacado de Auto Serviço do Estado da Bahia, SINDSUPER, CNPJ Nº 01573537/0001-03, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **JOSUÉ TELES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o Nº 119.316.715-91**, e do outro lado o Sindicato dos Empregados no Comércio de Catu/BA CNPJ Nº 05.911.719/0001-06, representado neste ato pela sua Diretora Presidente, **MAGNOVANDA SANTANA PAIM RG Nº 03726153-33, inscrita no CPF sob o Nº 648.248.375-53**, adiante expostas, que mutuamente aceitam:

**CLÁUSULA 1ª - PISO SALARIAL** - Com amparo na Cláusula 3ª, caput, da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016, a segunda parcela do reajuste dos Pisos Salariais que seria concedido a partir de março de 2016, será antecipado para o mês de **fevereiro de 2016**. Ficando desde já garantido, a todo empregado do comércio de **CATU/BA, PISOS SALARIAIS**, após o reajuste os seguintes valores.

**A - R\$ 918,30 (Novecentos e dezoito reais e trinta centavos)**, para o empregado que trabalha em empresas de **Supermercados e Atacados de Auto Serviço**, localizadas no Município de **CATU/BA**, a contar da data de sua admissão, e exerça as funções de empacotador, Office-boy, servente, zelador, ajudante de depósito e similares;

**B - R\$ 929,50 (Novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, para o empregado que trabalha em empresas de **Supermercados e Atacados de Auto Serviço**, localizadas no Município de **CATU/BA**, a contar da data de sua admissão, e exerça as funções de vendedor, caixa, assistente administrativo, repositor, e similares.

**CLÁUSULA 2ª** - Ficam mantidas inalteradas as demais **CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016**, ora aditada, passando a vigorar o quanto aqui pactuado como se nesta transcrito estivesse.

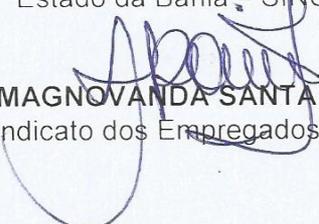


**CLÁUSULA 3ª** - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor, para que possam produzir seus jurídicos e legais efeitos, sendo uma via destinada a registro.

Alagoinhas/BA, 04 de fevereiro de 2016

  
**JOSUÉ TELES DE ARAÚJO**

Presidente do Sindicato dos Supermercados e Atacados de Auto Serviço do Estado da Bahia - SINSUPER.

  
**MAGNOVANDA SANTANA PAIM**

Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Catu/BA

